

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
9	85020,0	-61003,0
10	85230,0	-62575,0
11	72541,0	-62530,0
12	61162,0	-65761,0
13	50075,0	-55787,0
14	46360,0	-53214,0
15	54588,0	-54663,0
16	55546,7	-50445,0
17	55546,7	-48804,7
18	51657,0	-47173,0
19	51557,0	-46030,0
20	47832,0	-44165,0
21	45966,0	-42585,0
22	45182,5	-42604,0
23	41357,0	-49879,0
24	39112,0	-44508,0

Caução: 40.000 €

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 3 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 10 km², à escolha do titular, no termo do período inicial e de cada prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

Compilação e reavaliação dos dados de prospeção e pesquisa existentes;

Constituição de uma base de dados;

Amostragem de sedimentos fluviais para estudos geoquímicos;

Levantamento de geoquímica de solos em áreas anómalas;

Cartografia geológica de detalhe nas áreas anómalas selecionadas;

Abertura de trincheiras. Prevê-se a realização de cerca de 1000 metros de trincheiras;

Execução de sondagens. Admite-se a realização de cerca de 500 metros.

b) Em cada prorrogação:

Ações a serem determinadas de acordo com os resultados dos trabalhos conduzidos no período inicial.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a IBERIAN prove que a realização destes não tem justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º Ano: 50.000 €

2.º Ano: 100.000 €

b) Em cada prorrogação: 100.000 €

Encargos de prospeção e pesquisa: 30 € por quilómetro quadrado.

Prazo da concessão de exploração: não superior a 10 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 5 anos, respetivamente.

Encargos de exploração:

Obrigações de pagar anualmente à DGGE, de acordo com o exclusivo critério e opção desta:

a) Pagamento, após amortização do investimento inicial, de uma percentagem progressiva, quando a cotação LME do minério explorado atingir 2 vezes o valor do respetivo custo de produção, entre 10 % dos lucros líquidos da exploração até um máximo de 20 % quando a cotação atingir 4 vezes o custo de produção.

b) Em alternativa o pagamento de uma percentagem de 3 % a 5 % do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

Decorridos 15 anos e no fim de cada período de 5 anos proceder-se-á à revisão deste encargo de forma a obter a sua atualização.

6 de junho de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
306170948

Despacho (extrato) n.º 12940/2012

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro e na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, foi celebrado, na sequência de recrutamento através

de procedimento concursal, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2012, com *Fernanda Maria Socorro Luciana Mendonça Gonçalves* inserida na carreira e categoria de assistente técnico, na 1.ª posição remuneratória e no 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

25 de setembro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
206414547

Direção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 499/2012

Processo n.º 12 504

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Odemira e nesta Direção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail: dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de linha aérea de MT a 15 (30) kV (BJ15-72-19), com 19,94 m, com origem no apoio n.º 29 da linha de MT a 15 kV S. Teotónio — Zambujeira do Mar e término no PTD-ODM-703, Posto de Transformação do tipo aéreo-AS com 50 kVA/15 kV e rede de Baixa Tensão (RBT-ODM-703) — Herdade Fonte da Telha, freguesia de S. Teotónio, concelho de Odemira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

24 de setembro de 2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

306414522

Édito n.º 500/2012

Processo n.º 12505

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Aljustrel e nesta Direção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail: dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de linha subterrânea Variante a 15 (30) kV (BJ15-08-03), com 475 m, SE Aljustrel-Monte Grande/SE Aljustrel-Estrada de Beja, P18-PTS Moinho do Rasquillo, freguesia e concelho de Aljustrel, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

24 de setembro de 2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

306414588

Direção Regional da Economia do Algarve

Édito n.º 501/2012

Processo EPU n.º 3769

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP